



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/97

Referenda termo aditivo e ratificação ao Convênio nº 4182/96 CAP, celebrado pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta resolução referenda termo aditivo e ratificação ao Convênio nº 4182/96-CAP, celebrado pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família.

Art. 2º - Fica referendado o primeiro termo aditivo e ratificação ao Convênio nº 4182/96-CAP, celebrado pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família para o desenvolvimento de projetos de ações de enfrentamento à pobreza, com os seguintes objetivos:

I - prorrogar até 31 de dezembro de 1997 o prazo de vigência do Convênio a que se refere o "caput" deste artigo;

II - substituir, quando for o caso, o nome do titular do conveniado;

III - ratificar as demais cláusulas do convênio citado no inciso I deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1997.

RUBENS BRAGAGNOLLO

RELATOR

.....

**Promulgada**

Sala das Sessões, 27 6 / 97

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER Nº 20/97

Referenda termo aditivo e ratificação ao Convênio nº 4182/96-CAP, celebrado pelo Município de Toledo.

RELATOR: Vereador Rubens Bragagnollo.

#### 1. RELATÓRIO

O presente termo aditivo e ratificação ao Convênio nº 4182/96-CAP, celebrado pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família para o desenvolvimento de projetos de ações de enfrentamento à pobreza, tem os seguintes objetivos:

I - prorrogar até 31 de dezembro de 1997 o prazo de vigência do convênio a que se refere o "caput" deste artigo;

II - substituir, quando for o caso, o nome do titular do conveniado;

III - ratificar as demais cláusulas do convênio citado no inciso I deste artigo.

#### 2. VOTO DO RELATOR

Nos termos da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito Municipal celebrar convênios ou acordos e à Câmara Municipal referendar a matéria, através de resolução.

Nada temos a obstar quanto à celebração desse aditivo, razão por que submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão, conforme faculta o Regimento Interno da Câmara, pelo inciso II do "caput" de seu artigo 211, o anexo projeto de resolução, referendando a matéria.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1997.

  
RUBENS BRAGAGNOLLO

RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO

Acompanhamos a manifestação do Relator sobre o presente termo aditivo e aprovamos o projeto de resolução por ele apresentado.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1997.



DARIO GENARI



RUBENS BRAGAGNOLLO



LUIZ ADALBERTO PAGNUSSATT



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**

OF. Nº 0527/97

Toledo, 12 de Maio de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
RECEBIDO EM 13, 5, 97

RESPONSÁVEL

EXM<sup>a</sup> SR<sup>a</sup>  
**FÁTIMA CAMPAGNOLO**  
DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
TOLEDO - PR

Assunto: Encaminha cópia de Aditivo de Convênio (encaminha).

SENHORA PRESIDENTA:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a administração firmou o Termo Aditivo e Ratificação Convênio nº 4182-CAP com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, cuja cópia anexamos ao presente, para a devida apreciação do Legislativo toledano.

Aguardando a deliberação da matéria ora encaminhada, reafirmamos a Vossa Excelência nosso respeito.

Atenciosamente.

  
**DERLI ANTONIO DONIN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO E RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N°  
4182-96-CAP QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECR  
E O MUNICÍPIO DE  
TOLEDO  
VISANDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E/OU  
SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

inscrita no CGC n° 00.439.192/0001-37, com sede na Rua Marechal Hermes, 751 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pela Titular, a Secretária de Estado **FANI LERNER**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n° 392.937/PR e CPF n° 358.008.109-82, e o **MUNICÍPIO DE**

TOLEDO

, neste ato

representado por seu Prefeito(a), o(a) Senhor(a)

DERLI ANTONIO DONIN

resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, regido no que couber pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, e o art. 7° do Decreto n° 495, de 08 de março de 1995, mediante as cláusulas e condições a seguir impostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência e/ou substituir o nome do Titular do Conveniado ao Convênio n° 4182-96-CAP - Enfrentamento à Pobreza.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO**

A cláusula que altera o prazo de vigência e/ou substitui o nome do Titular do Conveniado passa a ter a seguinte redação:

"Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Convênio até o dia 31 de dezembro de 1997 substituindo também, quando for o caso, o nome do Titular do Conveniado de acordo com a alteração já realizada no preâmbulo deste instrumento".

# ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 4182-96-CAP, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas de comum acordo com os partícipes pactuados.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado firmam este instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Curitiba, 1º de janeiro de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
**FANI LERNER**  
Secretária de Estado da Criança e  
Assuntos da Família

  
\_\_\_\_\_  
**DERLI ANTONIO DONIN**  
Prefeito(a) Municipal de  
**TOLEDO**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. LÊGISLAÇÃO E REDAÇÃO

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 19/05/97

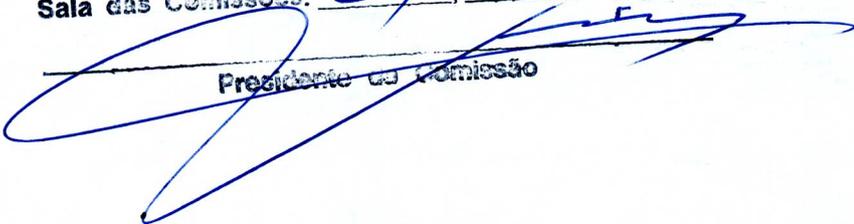
  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em:

Relator: RUBENS BRAGA NOLLO

Sala das Comissões: 19/05/97

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

*Projeto de Abs.  
nº 20/96*

RESOLUÇÃO Nº 20, de 11 de dezembro de 1996

Referenda convênio e termo de ajuste celebrados entre o Município de Toledo e o Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

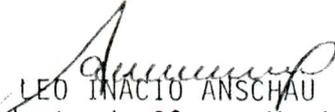
**Art. 1º** - Esta Resolução referenda convênio e termo de ajuste celebrados entre o Município de Toledo e o Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Fica referendado o **Convênio nº 4182-96 CAP** celebrado entre o Município de Toledo e a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, objetivando o repasse de recursos financeiros advindos do Governo federal para o desenvolvimento de projetos de ações de enfrentamento à pobreza.

**Art. 3º** - Fica, também, referendado o Termo de Ajuste celebrado entre o Município de Toledo e a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná (CODAPAR), com a anuência do Secretário da Agricultura e do Abastecimento, visando à execução do Plano de Desenvolvimento Agrícola do Município, proporcionando condições técnicas e físicas para a ampliação e melhoria da produção agropecuária.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 1996

  
LEO INACIO ANSCHAU  
Presidente da Câmara Municipal

  
LAUDIR SCHUMACHER  
Segundo Secretário

Publicada no Jornal do Oeste nº 3.278,  
de 09.04.1997, à pág. 8.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## RESOLUÇÃO Nº 9, de 2 de junho de 1997

Referenda termo aditivo e ratificação ao Convênio nº 4182/96-CAP, celebrado pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda termo aditivo e ratificação ao Convênio nº 4182/96-CAP, celebrado pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família.

**Art. 2º** - Fica referendado o primeiro termo aditivo e ratificação ao Convênio nº 4182/96-CAP, celebrado pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família para o desenvolvimento de projetos de ações de enfrentamento à pobreza, com os seguintes objetivos:

I - prorrogar até 31 de dezembro de 1997 o prazo de vigência do convênio a que se refere o **caput** deste artigo;

II - substituir, quando for o caso, o nome do titular do conveniado;

III - ratificar as demais cláusulas do convênio citado no inciso I deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 2 de junho de 1997

FÁTIMA CAMPAGNOLO  
Presidenta da Câmara Municipal

RUBENS BRAGAGNOLLO  
Primeiro Secretário

PR 009/1997

